



DELIBERAÇÃO EXECUTIVA Nº002, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO EXECUTIVA Nº001/2020 DAS MEDIDAS NECESSARIAS À SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E PÚBLICO EM GERAL DO CRT-BA, EM RAZÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO COM CORONAVÍRUS (COVID 19).

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA – CRT-BA, no uso das competências que lhe confere a Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno:

CONSIDERANDO os princípios constantes do art.37 da Constituição Federal de 1988, sobretudo o da eficiência, saúde pública e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o estabelecido na Seção II do Capítulo V no Art. 91, 92 e 93 do Regimento Interno do CRT-BA, aprovado pela Deliberação Plenária n. 001-2019, de 05 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual que anuncia uma série de medidas que visam conter o avanço do novo Corona vírus (**Covid-19**) na Bahia, entre elas a prorrogação do prazo para até o dia 30 de abril, mediante Decreto Estadual 18.913;

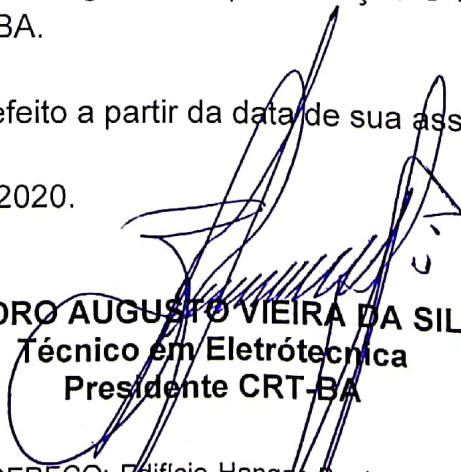
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as medidas adotadas na Deliberação Executiva nº001/2020 de 17 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contadas a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas no presente ato deliberativo nº01, continuarão a serem adotadas no período de 01 de abril a 15 de abril de presente ano, podendo ser revistas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRT-BA.

Art. 3º. Esta deliberação tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Salvador/BA, 31 de Março de 2020.


SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Técnico em Eletrotécnica
Presidente CRT-BA